



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**MUITOS CAPÕES**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3232-5707

CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul

E-mail: [licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br](mailto:licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br) Site: [www.muitoscapoes.rs.gov.br](http://www.muitoscapoes.rs.gov.br)

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO REALIZADO POR MEIO DA INTERNET**

**JULGAMENTO: Menor Preço TIPO: Taxa**

**Pregão Eletrônico nº 10/2021**

**PROCESSO Nº: 8239/2021**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE FROTA EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS (GASOLINA COMUM; ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S-10); LUBRIFICANTES/FILTROS E LAVAGEM, TUDO POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO COM CARTÃO MAGNÉTICO, PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PODENDO SER PRORROGADO A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

**ENDEREÇO:** As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

### **EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

**Pregão Eletrônico nº 10/2021**

**PROCESSO Nº: 8239/2021**

O MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES/RS, através de sua representante legal, a Exm<sup>a</sup>. Prefeita Municipal, Sra. **Rita de Cássia Campos Pereira**, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com julgamento pelo “menor preço” tipo taxa, destinado a futura contratação do objeto especificado no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto municipal nº 1.392/2020 que (regulamenta a modalidade de licitação pregão eletrônico e presencial) e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor



PREFEITURA MUNICIPAL DE

## MUITOS CAPÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3232-5707

CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul

E-mail: [licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br](mailto:licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br) Site: [www.muitoscapoes.rs.gov.br](http://www.muitoscapoes.rs.gov.br)

responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a Prefeita Municipal para propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página [www.muitoscapoes.rs.gov.br/licitacoes](http://www.muitoscapoes.rs.gov.br/licitacoes) e no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**FONTE:** 001 – Livre.  
40 ASPs.  
1022 FMAS.

**PROJETO ATIVIDADE:** 2.107 Manutenção do Gabinete.  
2.112 Manutenção da Secretaria de Administração.  
2.181 Manutenção da Secretaria de Saúde.  
2.195 Manutenção da Secretaria de Assistência Social.  
2.173 Manutenção da Secretaria de Agricultura.  
2.121 Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30. Material de Consumo.

**RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ:** 09:00horas do 29/06/2021.

**RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ:** 09:00horas do 29/06/2021.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:** 09:00 horas do dia 02/07/2021.

**ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA:** às 09:00 horas do dia 02/07/2021.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:01 horas do dia 02/07/2021.

**MODO DE DISPUTA:** Aberto.

### 1. DO OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE FROTA EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS (GASOLINA COMUM; ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S-10); LUBRIFICANTES/FILTROS E LAVAGEM, TUDO POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO COM CARTÃO MAGNÉTICO, PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PODENDO SER PRORROGADO A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**MUITOS CAPÕES**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3232-5707

CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul

E-mail: [licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br](mailto:licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br) Site: [www.muitoscapoes.rs.gov.br](http://www.muitoscapoes.rs.gov.br)

## 2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. O Valor estimado desta licitação é da menor taxa administrativa.

As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do 2.107 Manutenção do Gabinete; 2.112 Manutenção da Secretaria de Administração; 2.181 Manutenção da Secretaria de Saúde; 2.195 Manutenção da Secretaria de Assistência Social; 2.173 Manutenção da Secretaria de Agricultura; 2.121 Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes. FONTES: 001 – Livre; 40 ASPs; 1022 FMAS. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30. Material de Consumo.

## 3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

3.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

3.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contados do recebimento da impugnação.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

3.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

3.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

3.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

3.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**MUITOS CAPÕES**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3232-5707

CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul

E-mail: [licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br](mailto:licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br) Site: [www.muitoscapoes.rs.gov.br](http://www.muitoscapoes.rs.gov.br)

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1. Poderão participar da licitação as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que:

4.1.1. As licitantes que não estejam cadastradas ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, também poderão participar da licitação, desde que atendidas as exigências do **item 13**, deste edital.

4.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretroatável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

4.2.1. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

4.3. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

4.3.1. Pessoas físicas não empresárias;

4.3.2. Servidor ou dirigente da administração municipal;

4.3.3. O autor do Termo de Referência, Anexo I deste edital, pessoa física ou jurídica.

4.3.4. **As sociedades empresárias:**

4.3.4.1. que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

4.3.4.2. que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.3.4.3. que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);

4.3.4.4. que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

4.3.4.5. integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.3.4.6. que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

4.3.4.7. cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do Município de Muitos Capões, em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;

4.3.4.8. estrangeiras que não funcionem no país;



PREFEITURA MUNICIPAL DE

## MUITOS CAPÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3232-5707

CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul

E-mail: [licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br](mailto:licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br) Site: [www.muitoscapoes.rs.gov.br](http://www.muitoscapoes.rs.gov.br)

- 4.4. O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.
- 4.5. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).
- 4.6. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br/cnep](http://www.portaltransparencia.gov.br/cnep)), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

### 5. DO CREDENCIAMENTO:

- 5.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 5.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail [falecom@portaldecompraspublicas.com.br](mailto:falecom@portaldecompraspublicas.com.br).
- 5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à(ao) Município de Muitos Capões, responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 5.6. O Pregão será conduzido pela **Comissão Permanente de Licitação**, com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

### 6. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA:

- 6.1. Neste certame não se aplica o direito de preferência previsto no Decretos municipal nº 1.391/2020 que (regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**MUITOS CAPÕES**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3232-5707

CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul

E-mail: [licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br](mailto:licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br) Site: [www.muitoscapoes.rs.gov.br](http://www.muitoscapoes.rs.gov.br)

pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública municipal).

## 7. DA COTA RESERVADA:

7.1. Em virtude do caráter indivisível do objeto deste presente pregão, não será aplicada a reserva de cota de 25% para as empresas preferenciais, prevista no art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006 regulamentado pelo Decreto Municipal nº 1.392/2020.

## 8. DO ENVIO DA PROPOSTA:

8.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

8.2. **O licitante não poderá cotar quantidades de serviços/produtos inferiores ao total do objeto, observado o limite mínimo de quantitativos previstos no Anexo I deste Edital.**

8.3. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

8.4. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.4.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

8.4.2. Descrição detalhada do serviço cotado indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

8.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

8.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

8.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**MUITOS CAPÕES**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3232-5707

CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul

E-mail: [licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br](mailto:licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br) Site: [www.muitoscapoes.rs.gov.br](http://www.muitoscapoes.rs.gov.br)

8.8. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações on line**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

8.8.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

8.8.1.1. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.8.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

8.9. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.

8.10. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no **item 18** deste Edital.

## 9. DA ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

9.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3.2. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no **item 12** deste edital.

9.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**MUITOS CAPÕES**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3232-5707

CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul

E-mail: [licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br](mailto:licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br) Site: [www.muitoscapoes.rs.gov.br](http://www.muitoscapoes.rs.gov.br)

- 9.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).
- 9.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 9.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.11. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.
- 9.11.1. Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%.
- §1º Este subitem não se aplica para licitação quando o valor do objeto é mensurado por Taxa que poderá haver lances até mesmo em taxa negativa.
- 9.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.13. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.
- 9.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**MUITOS CAPÕES**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3232-5707

CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul

E-mail: [licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br](mailto:licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br) Site: [www.muitoscapoes.rs.gov.br](http://www.muitoscapoes.rs.gov.br)

## 10. DO EMPATE:

**10.1.** Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 1.391/2020, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

**10.1.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item **10.1**, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

**10.1.2.** Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do item **11** e seguintes;

**10.1.3.** Não apresentada proposta na condição cima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**10.1.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**10.1.5.** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme art. 5º, §6º do Decreto Municipal nº 1.391/2020.

**10.1.6.** Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do item **11** e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.

**10.1.7.** O disposto nos subitens **10.1.1** a **10.1.6**, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**10.1.8.** A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

**10.2.** Se o pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs / EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**10.2.1.** Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;

**10.2.2.** Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

**10.2.3.** Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;



PREFEITURA MUNICIPAL DE

## MUITOS CAPÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3232-5707

CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul

E-mail: [licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br](mailto:licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br) Site: [www.muitoscapoes.rs.gov.br](http://www.muitoscapoes.rs.gov.br)

**10.2.4.** Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

**10.2.5.** Sorteio.

**10.3.** A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

### 11. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:

**11.1.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

**11.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

### 12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

**12.1.** Encerrada a etapa de negociação se houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**12.2.** O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 2 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

**12.2.1.** O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

**12.2.2. A proposta deve conter:**

a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

b) O preço **unitário e total para cada serviço/produto cotado, especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital)**, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

c) A **descrição do serviço/produto cotado** de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**MUITOS CAPÕES**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3232-5707

CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul

E-mail: [licitam@muitoscapoes.rs.gov.br](mailto:licitam@muitoscapoes.rs.gov.br) Site: [www.muitoscapoes.rs.gov.br](http://www.muitoscapoes.rs.gov.br)

e) Conter prazo de execução/entrega dos serviços/produtos conforme descrito no Anexo I, contados da ordem de serviço ou entrega do produto.

f) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

**12.3.** O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem 12.2.2, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

**12.4.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

**12.5.** Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

**12.5.1.** A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

**12.6.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

**12.7.** O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender a exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no **item 12.2**.

**12.8.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**12.8.1.** Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos **itens 10 e 11**.

**12.9.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**12.10.** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006 e de acordo com o Decreto Municipal nº 1.391/2020, seguindo-se a disciplina estabelecida no **item 10** deste edital, se for o caso.

**12.11.** A proposta original, com todos os requisitos do **item 12.2.2**, deverá ser encaminhada em envelope fechado e identificado com dados da empresa e do pregão eletrônico, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no sistema, ao protocolo da Prefeitura Municipal de Muitos Capões/RS, sito à Rua Dorval Antunes Pereira, nº 950, CEP 95.230-000, Telefone (54) 3232-5707 – Setor de Licitações, aos cuidados do Pregoeiro, informando o número e objeto do Pregão Eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**MUITOS CAPÕES**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3232-5707

CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul

E-mail: [licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br](mailto:licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br) Site: [www.muitoscapoes.rs.gov.br](http://www.muitoscapoes.rs.gov.br)

### 13. DA HABILITAÇÃO:

**13.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**13.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

**13.1.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**13.1.3.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

**13.1.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**13.1.5.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

**13.2.** O Pregoeiro consultará em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

**13.2.1.** As licitantes devidamente cadastradas deverão encaminhar os seguintes documentos:

I – Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação consistente em **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante prestado serviço compatível como o objeto desta licitação;

II – Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 09/02/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

III – Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo Anexo III ao Edital).

**13.2.2.** A licitante cuja habilitação parcial acusar como situação do fornecedor algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**MUITOS CAPÕES**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3232-5707

CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul

E-mail: [licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br](mailto:licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br) Site: [www.muitoscapoes.rs.gov.br](http://www.muitoscapoes.rs.gov.br)

**13.3.** Os licitantes que não estiverem cadastrados previamente como fornecedores do Município, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, Habilitação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica:

**13.3.1. COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

I – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

II – Para licitante microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

III – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:

IV – Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

V – Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;

VI – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

VII – Ata de fundação da cooperativa e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971; (Quando se tratar de cooperativa)

VIII – Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012; (Quando se tratar de participação de agricultor familiar) **(Item não aplicável para o objeto deste certame)**

IX – Matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165); (Quando se tratar de participação de produtor rural); **(Item não aplicável para o objeto deste certame)**

**13.3.1.1.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**13.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

I – Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**MUITOS CAPÕES**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3232-5707

CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul

E-mail: [licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br](mailto:licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br) Site: [www.muitoscapoes.rs.gov.br](http://www.muitoscapoes.rs.gov.br)

II – Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;

IV – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

V – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

VI – Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

**13.3.2.1.** Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

**13.3.2.2.** Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

### **13.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

I – Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

II – Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE

## MUITOS CAPÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3232-5707

CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul

E-mail: [licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br](mailto:licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br) Site: [www.muitoscapoes.rs.gov.br](http://www.muitoscapoes.rs.gov.br)

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

c) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 5 (cinco por cento) do valor total estimado para o(s) **item(ns)/lote(s)** cotado(s) constante(s) do Anexo I deste edital.

#### 13.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Declaração expedida por órgão público ou empresa privada, para qual forneceu ou fornece este serviço ou material semelhante; preferencialmente em papel timbrado, além da assinatura do responsável.
- b) Alvará de funcionamento expedido pela fazenda municipal ou estadual.

#### DA HABILITAÇÃO DAS MEs / EPPs

13.3.5. As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

13.3.6. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

13.3.6.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

13.3.7. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

13.3.7.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.3.8. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Município de Muitos Capões, através da Comissão Permanente de Licitações, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame.

13.3.9. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**MUITOS CAPÕES**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3232-5707

CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul

E-mail: [licitam@muitoscapoes.rs.gov.br](mailto:licitam@muitoscapoes.rs.gov.br) Site: [www.muitoscapoes.rs.gov.br](http://www.muitoscapoes.rs.gov.br)

- (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e
- (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

#### 13.4. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

13.4.1. Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, deverão ser enviados em até 4 (quatro) horas, exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema.

13.4.2. Os documentos de habilitação serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário da Comissão Permanente de Licitação, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de no máximo de 3 (três) dias úteis, juntamente com a proposta de preços em envelope fechado e identificado com dados da empresa e do pregão eletrônico, na forma do **item 12.11** deste Edital.

13.4.3. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos **em nome e CNPJ da matriz** ou todos **em nome e CNPJ da filial**, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

13.4.4. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial que deverá estar datada dos últimos 30 (trinta) dias (**itens 13.2.1, II, e 13.3.3, I**).

13.4.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.4.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

13.4.7. **No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.**

13.4.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006 e de acordo com o Decreto Municipal nº 1.391/2020, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.4.9. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**MUITOS CAPÕES**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3232-5707

CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul

E-mail: [licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br](mailto:licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br) Site: [www.muitoscapoes.rs.gov.br](http://www.muitoscapoes.rs.gov.br)

**13.4.10.** Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

#### **14. DOS RECURSOS:**

**14.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (trinta) minutos.

**14.1.1.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

**14.1.2.** Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**14.1.3.** Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer ao Setor de Licitações no Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Muitos Capões, sito à Rua Dorval Antunes Pereira, nº 950, CEP 95.230-000, telefone (54) 3232-5707, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 16:00.

**14.2.** Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

**14.2.1.** As razões e contrarrazões serão recebidas somente no Setor de Licitações mediante protocolo, no Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Muitos Capões, sito à Rua Dorval Antunes Pereira, nº 950, CEP 95.230-000, aos cuidados do Pregoeiro e identificando o Pregão Eletrônico. Não serão recebidas e conhecidas razões de recurso e contrarrazões enviadas por quaisquer outros meios (fax, correio eletrônico, etc).

**14.3.** Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à Prefeitura Municipal para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**14.4.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.5.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital (**item 14.1.3**).

**14.6.** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**MUITOS CAPÕES**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3232-5707

CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul

E-mail: [licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br](mailto:licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br) Site: [www.muitoscapoes.rs.gov.br](http://www.muitoscapoes.rs.gov.br)

## 15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

**15.1.** O objeto deste pregão será adjudicado ao vencedor por ato do Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá, após a regular decisão dos recursos interpostos, a Prefeita Municipal.

**15.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

**16.1.** Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato ou retirar a Nota de Empenho.

**16.2.** O contrato a ser assinado estabelecerá as cláusulas, critérios e condições definidas no art. 55 da Lei nº 8.666/1993 e observará os termos contidos na minuta Anexo VI deste Edital ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

**16.3.** O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação ou envio por e-mail.

**16.3.1.** O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**16.3.2.** Alternativamente à convocação para a assinatura do termo de contrato, o Setor de Licitação e Contratos, pelo e-mail [licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br](mailto:licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br), ou [licita2@muitoscapoes.rs.gov.br](mailto:licita2@muitoscapoes.rs.gov.br), poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**16.3.3.** A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.

**16.4.** Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**16.5.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogável na ocorrência de uma das hipóteses dispostas no art. 57, 1º da Lei nº 8.666/1993.

**16.6.** Os seguintes requisitos foram estabelecidos no Termo de contrato, Anexo VII deste Edital, ou instrumento equivalente, e serão de observância obrigatória dos contratados:

I – as hipóteses, prazo e condições de prestação das garantias;

II – critérios para o recebimento do objeto;

III – prazos e condições de pagamento;

IV – atualização financeira ou reajustamentos, quando possível;



PREFEITURA MUNICIPAL DE

## MUITOS CAPÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3232-5707

CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul

E-mail: [licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br](mailto:licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br) Site: [www.muitoscapoes.rs.gov.br](http://www.muitoscapoes.rs.gov.br)

V – hipóteses de compensações financeiras ou penalizações, por eventuais atrasos e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

16.7. O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

16.8. Será designado um Fiscal Gestor para o contrato, que desempenhará as atribuições de fiscalização da prestação do serviço e/ou recebimento do(s) produto(s).

16.9. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.

16.10. O objeto da licitação deverá ser entregue, nos prazos, local e condições previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e observará as regras para recebimento definidas no Contrato, anexo VI, ou instrumento equivalente.

### 17. DA FISCALIZAÇÃO:

17.1. Sujeitar-se-á a Contratada à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da autoridade encarregada de acompanhar o fornecimento do objeto desta licitação, observadas as regras definidas na minuta contratual, Anexo VI deste Edital, ou no instrumento equivalente.

### 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, não aceitar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida neste edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Muitos Capões, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais.

18.2. A Administração poderá, ainda, utilizar-se da sanção de advertência, prevista no art. 87, I, da Lei nº 8.666/1993, aplicada ao pregão subsidiariamente

18.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

18.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Muitos Capões, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções definidas na minuta do contrato, anexo VII deste edital ou dispostas em instrumento equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**MUITOS CAPÕES**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3232-5707

CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul

E-mail: [licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br](mailto:licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br) Site: [www.muitoscapoes.rs.gov.br](http://www.muitoscapoes.rs.gov.br)

18.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

18.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Município de Muitos Capões, observado o princípio da proporcionalidade.

## 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. O Município de Muitos Capões, por sua representante legal, Prefeita Municipal, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

19.1.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

19.1.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

19.2. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Muitos Capões.

19.4. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6. A critério do pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

19.7. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

19.8. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

## MUITOS CAPÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3232-5707

CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul

E-mail: [licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br](mailto:licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br) Site: [www.muitoscapoes.rs.gov.br](http://www.muitoscapoes.rs.gov.br)

**19.8.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**19.9.** O foro da Comarca de Vacaria/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

**19.10.** Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço eletrônico mencionado neste Edital, **item 3.5**, ou através do fone (54)3232-5707.

**19.11.** Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Comissão Permanente de Licitações através do Pregoeiro lotado no Município de Muitos Capões, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

**19.12.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e também na página [www.muitoscapoes.rs.gov.br](http://www.muitoscapoes.rs.gov.br).

### 20. ANEXOS:

**20.1.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**20.1.1.** ANEXO I - Termo de Referência;

**20.1.2.** ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

**20.1.3.** ANEXO III – Modelo de Declaração de que não Emprega Menor;

**20.1.4.** ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP;

**20.1.5.** ANEXO V – Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade;

**20.1.6.** ANEXO VI – Minuta de Contrato;

Muitos Capões, 17 de junho de 2021.

---

**Rita de Cássia Campos Pereira**  
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**MUITOS CAPÕES**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3232-5707

CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul

E-mail: [licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br](mailto:licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br) Site: [www.muitoscapoes.rs.gov.br](http://www.muitoscapoes.rs.gov.br)

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

Justifica-se essa contratação devido à necessidade de abastecimento de combustível, sob demanda e de forma contínua e ininterrupta, dos veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Muitos Capões, Administração e Secretarias, visando serviços administrativos por todo o Estado, considerando que cada veículo poderá ser abastecido duas vezes ou mais por semana, dependendo da necessidade da realização das atividades administrativas.

Como o Executivo realiza muitas viagens para fora de seu Município, como principais Caxias do Sul, Passo Fundo e Porto Alegre, muitas vezes não conseguindo realizá-las com apenas um tanque de combustível, tendo que abastecer no percurso, fica estabelecido que a empresa deverá, além de possuir um rol significativo de empresas credenciadas no estado, possuir termo de parceria de, no mínimo, 05 (cinco) postos em Passo Fundo, 05 (cinco) em Caxias do Sul, bem como 7 (sete) postos em Porto Alegre, distribuídos deste total, com pelo menos um, em cada zona (sul, norte, centro, leste, oeste) dos Municípios, caso existentes.

#### **I – Objeto**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE FROTA EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS (GASOLINA COMUM; ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S-10); LUBRIFICANTES/FILTROS E LAVAGEM, TUDO POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO COM CARTÃO MAGNÉTICO, PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES.

#### **II – Dotação Orçamentária**

FONTE:	001 – Livre. 40 ASPs. 1022 FMAS.
PROJETO ATIVIDADE:	2.107 Manutenção do Gabinete. 2.112 Manutenção da Secretaria de Administração. 2.181 Manutenção da Secretaria de Saúde. 2.195 Manutenção da Secretaria de Assistência Social. 2.173 Manutenção da Secretaria de Agricultura. 2.121 Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes.
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.30. Material de Consumo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**MUITOS CAPÕES**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3232-5707  
CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul  
E-mail: [licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br](mailto:licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br) Site: [www.muitoscapoes.rs.gov.br](http://www.muitoscapoes.rs.gov.br)

### III – Local de Execução dos Serviços

Os serviços a serem realizados por meio dos cartões magnéticos objeto deste certame dar-se-ão em rede de postos credenciados em todo o Estado do Rio Grande do Sul.

### IV – Vigência do Contrato

Início da vigência do contrato será da assinatura do termo pelo período de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado a critério da administração na forma da legislação em vigor.

### V – Especificações

#### ITEM

##### Especificação dos serviços

##### Taxa mensal de administração

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE FROTA EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS (GASOLINA COMUM; ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S-10); LUBRIFICANTES/FILTROS E LAVAGEM, TUDO POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO COM CARTÃO MAGNÉTICO, PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES.

\_\_\_/\_\_\_%.

### VI – Da Proposta e dos Lances

- A proposta deverá ser em taxa percentual, não sendo admitido taxa superior a 0,06%, podendo ser trabalhado em percentual negativo.
- Proposta com valor superior à taxa 0,06% será desclassificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**MUITOS CAPÕES**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3232-5707

CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul

E-mail: [licitam@muitoscapoes.rs.gov.br](mailto:licitam@muitoscapoes.rs.gov.br) Site: [www.muitoscapoes.rs.gov.br](http://www.muitoscapoes.rs.gov.br)

- Os lances devem ser levando-se em consideração o valor em percentual, referente à taxa mensal de administração dos serviços.

### VII - Previsão estimada

As quantidades, abaixo indicadas, são meramente estimativas, não obrigando o Município de Muitos Capões a realizar gastos no montante abaixo referenciado.

Produto/serviço	Quantidade mensal estimada
Gasolina	70.000 litros/ano
Diesel comum	10.000 litros/ano
Óleo lubrificante e filtro (troca)	2 trocas/mês
Diesel S-10	35.000 litros/ano
Lavagem geral (interna/externa)	30 lavagens/mês

### VIII - Demais descrições dos serviços:

- Os cartões magnéticos deverão contemplar os serviços de abastecimento de veículo com combustíveis – gasolina, diesel, diesel S-10 –, troca de óleo lubrificante no motor e na caixa de câmbio, com respectivos filtros e lavagem geral interna e externa.

- Os cartões magnéticos deverão ser substituídos no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) da solicitação e sem ônus para o Município de Muitos Capões, em caso de seu extravio, dano ou roubo.

- Eventuais desconexões do sistema de controle dos serviços prestados não poderão ultrapassar o prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas).

### IX - As senhas de acesso ao sistema dar-se-ão nos seguintes níveis:

- Nível 1**, somente para acesso de motoristas ao sistema, para a realização de abastecimentos e serviços nos postos conveniados;
- Nível 2**, somente para acesso de operadores para controle, operacionalização, cadastros, relatórios, cancelamentos, habilitações, emissão de relatórios gerenciais etc.; e
- Nível 3**, somente para acesso das Secretarias da Administração e da Saúde, da Prefeitura Municipal de Muitos Capões, para estabelecer limites, emitir relatórios gerenciais e realizar transferências de créditos de um cartão para o outro, ou a validação dessas operações, sem a qual não serão aceitas pelo sistema, se realizadas pelo nível 2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**MUITOS CAPÕES**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3232-5707

CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul

E-mail: [licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br](mailto:licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br) Site: [www.muitoscapoes.rs.gov.br](http://www.muitoscapoes.rs.gov.br)

## **X - Obrigações da licitante vencedora:**

### **X.a) A empresa emitente dos cartões magnéticos deverá:**

- a) Supervisionar os abastecimentos realizados pelos postos, a fim de assegurar a qualidade dos combustíveis do abastecimento e demais serviços prestados, atuando na orientação dos postos credenciados quanto aos procedimentos de identificação dos veículos e seus condutores, quando da realização dos serviços;
- b) Disponibilizar, via próprio sistema eletrônico ou impresso, relação de rede de postos credenciados do Estado do Rio Grande do Sul;
- c) Disponibilizar, por meio de sistema eletrônico informatizado, as informações financeiras e operacionais relativas ao abastecimento e aos demais serviços realizados para os veículos da frota oficial do município;

### **X.b) Disponibilizar ao município, em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do Contrato, relação de rede de postos de abastecimento que:**

- i. Pratique o preço do mercado à vista e o preço praticado no Município – com base na Tabela da Agência Nacional de Petróleo (ANP), ou de outros órgãos oficiais;
- ii. Observe a boa qualidade dos combustíveis e dos lubrificantes;
- iii. No momento da realização dos serviços, emita e entregue ao usuário ou motorista o comprovante dos serviços realizados; e
- iv. À época da assinatura do contrato, tenha, pelo menos:
  - a. Rol significativo de empresas/postos credenciados no estado e principalmente nas cidades de Porto Alegre; Caxias do Sul, Vacaria, Muitos Capões; Lagoa Vermelha e Passo Fundo;
  - b. A licitante vencedora terá após a homologação do certame 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período à critério da administração, para apresentar a lista de postos conveniados no estado RS, incluído os municípios citados nas alíneas “a” e “c”.
  - c. A vencedora do objeto do presente edital, deverá viabilizar e manter dentro a rede de postos já conveniados conforme disposto no item (a), o credenciamento de postos da sede do município de Muitos Capões pelo período em vigor do contrato e/ou demais postos que se estabelecerem no município na vigência do contrato;
  - d. A vencedora do objeto do presente edital, deverá viabilizar e manter credenciamento com empresa de serviços de lavagem e



PREFEITURA MUNICIPAL DE

## MUITOS CAPÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3232-5707

CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul

E-mail: [licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br](mailto:licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br) Site: [www.muitoscapoes.rs.gov.br](http://www.muitoscapoes.rs.gov.br)

lubrificação de veículos sediada no município de Muitos Capões;

e. Postos no Estado do Rio Grande do Sul;

v. Disponibilizar ao Município de Muitos Capões, via internet, sistema de controle dos serviços prestados que:

- a. Permita acesso online 24h (vinte e quatro horas) por dia aos servidores indicados pela administração municipal;
- b. Permita que se estabeleçam limites em valores por veículo, de acordo com as necessidades da administração municipal;
- c. Permita a verificação, a qualquer tempo, do saldo existente nas contas de abastecimento, lubrificação e demais serviços constantes na especificação do objeto, referente à respectiva frota de veículos;
- d. Possibilite administração municipal, a qualquer tempo, o estorno ou a transferência de valores, ou ambos, de um cartão para outro, lançados como crédito no sistema, referente à respectiva frota de veículos;
- e. Possibilite o bloqueio definitivo ou temporário dos créditos destinados aos veículos do sistema de gerenciamento e após, se for o caso, a liberação dos mesmos, bem como novos cadastramentos de usuários, sem que haja a necessidade de dispêndios financeiros;
- f. Contenha e permita a emissão de relatórios com, no mínimo, a data, o horário, o local do abastecimento – nome e endereço do posto de combustível –, a identificação do veículo – placa –, a identificação do motorista – nome –, a marcação do hodômetro no momento do abastecimento, o serviço realizado e, se abastecimento, a quantidade e o tipo de combustível utilizado – com valores individuais e valores totais;
- g. Permita a realização de liberação, bloqueio e cadastramento somente por servidor responsável pela frota de veículos, mediante acesso por senha nível 2;
- h. Disponibilize os dados relativos ao monitoramento e ao cadastro de todos os serviços prestados, possibilitando a identificação por usuário no sistema; e
- i. Permita a emissão de relatórios por veículo, com periodicidade diária, mensal e anual;
- j.

vi. Fornecer a administração municipal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do Contrato Administrativo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE

## MUITOS CAPÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3232-5707

CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul

E-mail: [licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br](mailto:licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br) Site: [www.muitoscapoes.rs.gov.br](http://www.muitoscapoes.rs.gov.br)

- a. Cartões magnéticos, mais cartões administrativos, podendo, a critério da administração municipal e a qualquer tempo, haver inclusões ou exclusões;
- b. Acesso ao sistema com identificação e senha, para os servidores indicados pela administração municipal, sem custo adicional; e
- c. Treinamento aos servidores indicados pela administração municipal, sem custo adicional;
- d. Disponibilizar a administração municipal todas as informações relativas aos serviços prestados via internet e, ao término do contrato, todas as informações que a licitante vencedora detenha sobre sua frota de veículos oficiais;
- e. Observar quanto às faturas referentes às despesas realizadas com os serviços de abastecimento de combustíveis e lubrificantes, lavagem, para os veículos da frota oficial do município;
- f. Deverão ser individualizadas mensalmente e entregues no Setor de Empenhos até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à execução dos serviços realizados; e
- g. Deverão vir acompanhadas de relação dos respectivos serviços executados no período a que se referem, para o fim de pagamento; e
- h. Responsabilizar-se pelo pagamento de eventual fornecimento de produtos que não estejam contemplados no objeto contratado.

### XI - Relação dos veículos da frota oficial do Município de Muitos Capões:

Astra	IMT3305 GASOL
Doblo	IPU0300 GASOL
Ducato/ambulancia	IPG6644 Diesel S-10
Ducato/ambulancia	IVO4490 DIESEL comum
Ducato/passageiros	IWQ5985 Diesel S-10
Ford Corrier	ISO8369 GASOL
Ford Focus	ISO7088 GASOL
Ford Transit	ISM7063 Diesel comum
Kombi	INS3549 GASOL
Onibus Volare	ILE9815 DIESEL comum
Onibus Volare	IVF4218 Diesel S-10
Onix	IVE2590 GASOL
S10	IPW6838 GASOL
Siena	IUZ1604 GASOL



PREFEITURA MUNICIPAL DE

## MUITOS CAPÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3232-5707

CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul

E-mail: [licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br](mailto:licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br) Site: [www.muitoscapoes.rs.gov.br](http://www.muitoscapoes.rs.gov.br)

SPIN	IWP3268	GASOL
SPIN 1.8	IVB0744	GASOL
Uno Mile way	IWD8149	GASOL
Zaffira	ISM2896	GASOL
CITROEN	IZD4G19	GASOL
ONIX	IYE-2474	GASOL
UNO	JAQ4J87	GASOL
SPIN	IZQ8C16	GASOL
SPIN	IYE2470	GASOL
SPIN	IYE2472	GASOL
S10	IYU4F87	GASOL
S10	IYZ1943	GASOL
STRADA	JAS5E35	GASOL
STRADA	JAS5E55	GASOL
STRADA	JAS5E41	GASOL
SPRINTER	IYX5647	DIESEL

### CAMINHÕES

FORD F12000	IJE8074	DIESEL S-500
FORD CARGO 2626	IMS7150	DIESEL S-500
FORD CARGO 2626	IML3340	DIESEL S-500
MERCEDES BENS	IJA0381	DIESEL S-500
MERCEDES LK1113	IJQ3714	DIESEL S-500
MERCEDES L 1114	IJQ3708	DIESEL S-500
MERCEDES 2729	IVR5456	DIESEL S-10
Iveco	IUL9E93	DIESEL S-500
FORD 350	IQZ7800	DIESEL
FORD 1100	IJD8995	DIESEL
SCANIA	JOA2038	DIESEL
ATEGO 2730	IZQ8A56	DIESEL
ATEGO 2730	IZQ8A43	DIESEL

Muitos Capões, 17 de junho de 2021.

---

**Rita de Cássia Campos Pereira**  
**Prefeita**



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**MUITOS CAPÕES**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3232-5707

CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul

E-mail: [licitam@muitoscapoes.rs.gov.br](mailto:licitam@muitoscapoes.rs.gov.br) Site: [www.muitoscapoes.rs.gov.br](http://www.muitoscapoes.rs.gov.br)

**ANEXO II (MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

**PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_\_\_\_**

**PROPOSTA DE PREÇO**

**Empresa:**

**Endereço:**

**CNPJ:**

**Insc. Estadual:**

**BANCO:**

**AGÊNCIA: C/C N°**

ITEM	QUANTI- DADE	DESCRIÇÃO	Taxa	MARCA/ MODELO
01	01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE FROTA EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS (GASOLINA COMUM; ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S-10); LUBRIFICANTES/FILTROS E LAVAGEM, TUDO POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO COM CARTÃO MAGNÉTICO, PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PODENDO SER PRORROGADO A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR		

Prazo de validade da proposta: 60 dias.

**Declaramos** que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros e atende aos dispositivos no termo de referência anexo I.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**MUITOS CAPÕES**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3232-5707

CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul

E-mail: [licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br](mailto:licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br) Site: [www.muitoscapoes.rs.gov.br](http://www.muitoscapoes.rs.gov.br)

### ANEXO III

#### MODELO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

#### DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº .....,  
DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e mão-de-obra infantil.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (    ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

.....

(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**MUITOS CAPÕES**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

---

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3232-5707

CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul

E-mail: [licitam@muitoscapoes.rs.gov.br](mailto:licitam@muitoscapoes.rs.gov.br) Site: [www.muitoscapoes.rs.gov.br](http://www.muitoscapoes.rs.gov.br)

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

---

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**MUITOS CAPÕES**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3232-5707

CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul

E-mail: [licitam@muitoscapoes.rs.gov.br](mailto:licitam@muitoscapoes.rs.gov.br) Site: [www.muitoscapoes.rs.gov.br](http://www.muitoscapoes.rs.gov.br)

**ANEXO V**

**M O D E L O**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, telefone/fax nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**MUITOS CAPÕES**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3232-5707

CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul

E-mail: [licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br](mailto:licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br) Site: [www.muitoscapoes.rs.gov.br](http://www.muitoscapoes.rs.gov.br)

## ANEXO VI

### MODELO

#### MINUTA CONTRATO

(Algumas cláusulas poderão sofrer adequação conforme edital e termo de referência)

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº /2021

O **MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dorval Pereira Antunes, 950, Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ n.º 01.621.714.00001-80, neste ato representado pela Senhora Rita de Cássia Campos Pereira, Prefeita Municipal, aqui denominado CONTRATANTE, e \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, representados \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, aqui denominada CONTRATADA, têm entre si contratado o que segue:

#### 1. DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O objeto da presente contrato é a prestação de serviços na administração e gerenciamento de frota em rede de postos credenciados com fornecimento de combustíveis automotivos (gasolina comum; óleo diesel comum e óleo diesel S-10); lubrificantes/filtros e lavagem, tudo por meio de sistema eletrônico com cartão magnético, para atender demanda das secretarias que compõem a Prefeitura do Município de Muitos Capões.

1.2. O presente contrato vincula-se às determinações da Lei n.º 8.666/93 e alterações, em todos os seus termos, a qual será aplicado também onde o contrato for omissivo, ficando vinculado inclusive ao Edital de Pregão Eletrônico nº 10/2021.

1.3. A contratada deverá, além de possuir um rol significativo de empresas credenciadas, possuir termo de parceria de, no mínimo 5 (cinco) postos em Passo Fundo, 5 (cinco) em Caxias do Sul, bem como 7 (sete) postos em Porto Alegre, distribuídos deste total, com pelo menos um, em cada zona (sul, norte, centro, leste, oeste) dos Municípios, caso existentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

## MUITOS CAPÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3232-5707

CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul

E-mail: [licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br](mailto:licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br) Site: [www.muitoscapoes.rs.gov.br](http://www.muitoscapoes.rs.gov.br)

1.4. A contratada deverá viabilizar e manter dentro a rede de postos já conveniados conforme item 1.3, o credenciamento de postos da rede do Município de Muitos Capões pelo período em vigor do contrato e demais postos que se estabelecerem no Município na vigência do contrato.

1.5 Não haverá custo para a emissão da primeira via do cartão magnético, o qual deverá permitir o abastecimentos manutenção leve (lubrificantes, filtros e lavagens) como método corretivo e preventivo, conforme abaixo:

1.5.1 Os combustíveis (gasolina, óleo diesel) serão considerados comuns (não aditivados), com exceção do óleo diesel S-10 que é combustível de uso específico em veículos de última geração os quais não utilizam produto convencional.

1.5.2 Os lubrificantes, filtros, deverão ser de qualidade, homologados pelo fabricante do veículo, ficando a contratada responsável por quaisquer danos pessoais e/ou materiais

1.5.3 O sistema de gestão deverá propiciar ao Município de Muitos Capões todas as informações relativas aos abastecimentos e prestações de serviços, através de relatório e informações on-line de toda a frota.

1.5.4 A contratada deverá disponibilizar central de atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para prestar serviços de comunicação de perda, roubo, extravio ou dano, bloqueio e desbloqueio, solicitação de 2ª via do cartão magnético e/ou eletrônico e senha.

1.5.5 A contratada deverá manter elevado padrão de qualidade e segurança de impressão/confecção dos cartões e disponibilização de crédito, a fim de evitar qualquer tipo de falsificação ou fraude.

## 2. DO PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 1 (uma) via devidamente atestada por servidor designado pelo Município de Muitos Capões, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, descontando-se o percentual de \_\_\_\_%, sobre o valor total da nota fiscal/fatura e indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva ordem bancária.

2.2. A nota fiscal/fatura deverá corresponder a todo o consumo do mês imediatamente anterior a data do faturamento.

2.3 As notas fiscais/faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas a empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

## MUITOS CAPÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3232-5707

CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul

E-mail: [licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br](mailto:licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br) Site: [www.muitoscapoes.rs.gov.br](http://www.muitoscapoes.rs.gov.br)

### 3. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O contrato a ser celebrado entre o Município de Muitos Capões e a contratada será pelo prazo de 01 (um) ano, a contar de \_\_\_/\_\_\_/2021, podendo ser prorrogado na forma da Lei e se houver interesse por parte da administração municipal.

3.2. O Contratado compromete-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação pelo qual foi contratado, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

### 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta Licitação, correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:

FONTE:	001 – Livre. 40 ASPS. 1022 FMAS.
PROJETO ATIVIDADE:	2.107 Manutenção do Gabinete. 2.112 Manutenção da Secretaria de Administração. 2.181 Manutenção da Secretaria de Saúde. 2.195 Manutenção da Secretaria de Assistência Social. 2.173 Manutenção da Secretaria de Agricultura. 2.121 Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes.
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.30. Material de Consumo.

### 5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Contrato Administrativo, originado do Pregão Eletrônico nº 10/2021, a Administração da Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa, nos seguintes casos:

- Pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- Pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE

## MUITOS CAPÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3232-5707

CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul

E-mail: [licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br](mailto:licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br) Site: [www.muitoscapoes.rs.gov.br](http://www.muitoscapoes.rs.gov.br)

- c) Pela demora em corrigir falha no produto, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 0,3% (zero virgula três por cento) do valor da nota fiscal, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no produto, entendendo-se como recusa e falha ou defeito do produto nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição; 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nas alíneas anteriores: 2% (dois por cento) do valor contratado.

III – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Muitos Capões pelo prazo de 2 (dois) anos.

### 6. DO FORO

6.1. As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Vacaria/RS, para dirimir dúvidas emergentes do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

Muitos Capões, \_\_/\_\_\_\_ de 2021.

MUNICIPIO DE MUITOS CAPÕES  
Rita de Cássia Campos Pereira  
Prefeita

Contratada  
Representate legal

\_\_\_\_\_  
Patrícia V. Chedid  
OAB/RS nº49.122

\_\_\_\_\_  
Tiago Magero  
Secretário Municipal da Administração  
Gestor/Fiscal do Contrato

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Eduardo Gargioni  
CPF: 395.864.050/87